

Altera a Resolução n.º 1.218, de 03 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 11, XV, da Constituição Estadual, decreta e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica acrescido ao art. 73 da Resolução n.º 1.218, de 03 de julho de 2007, o § 9º com a seguinte redação:

“Art. 73.....

.....
§ 9º A lista de presença dos Deputados, nas sessões ordinárias, deverá ser publicada diariamente no *sítio oficial* da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.”
.....

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2012.

Deputado Bruno Peixoto
2º Vice-presidente

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução visa dar publicidade à participação e frequência dos deputados nas reuniões ordinárias realizadas no plenário desta Casa de Leis.

Com a adoção desta medida poder-se-á conceder a população goiana o conhecimento da frequência e participação dos deputados nas reuniões plenárias, viabilizando maior transparência do exercício das atividades parlamentares.

O presente projeto de resolução objetiva moralizar a atividade do poder legislativo estadual, elevando o nível de publicidade dos atos praticados e discutidos em sessões. E, sobre essa publicidade, podemos observá-la sob quatro aspectos:

1º) possibilidade efetiva de o público poder assistir às deliberações das sessões e reuniões;

2º) disponibilidade ao público em geral de atas das sessões e reuniões aprovadas por esta Assembleia Legislativa e suas comissões;

3º) publicação pela imprensa de resumos ou extratos de suas atas e da livre informação do ocorrido em suas sessões e reuniões;

4º) divulgação da frequência dos deputados nas reuniões ordinárias realizadas no Plenário do Poder Legislativo.

Por ser legal, constitucional e razoável, peço a aprovação dos nobres Pares desta Casa Legislativa.